



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 108077/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 26/08/2025
ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

INTERESSADOS:
Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

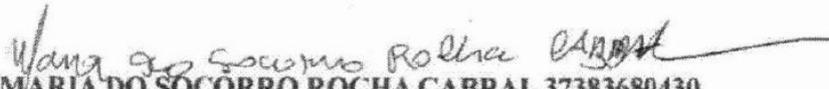
OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB".

NOME DA EMPRESA: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02
ENDEREÇO: R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS, 134, MONTE SANTO, CAMPINA GRANDE/PB.
RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

1 - Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diária Individual	DIA	209	R\$ 100,00	R\$ 20.900,00
02	Diária com acompanhamento	DIA	209	R\$ 139,23	R\$ 29.099,07
VALOR TOTAL					R\$ 49.999,07

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CAMPINA GRANDE/PB, 14 DE AGOSTO DE 2025


MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00036/2025

Origem: *Diretoria de Compras*

Modalidade: *Dispensa de Licitação n.º. 0007/2025*

Objeto: *Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, acompanhamento e transporte para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB".*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPOTÉSES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 28/07/2025;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, acompanhamento e transporte para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB", conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem sêdica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º. 12343 de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 58.079,36 (cinquenta e oito mil setenta

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 08/10;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 12/18;
- Termo de Referência (TR) de fls. 20/28;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 29;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 32/48;
- Minuta do Aviso de Dispensa e do respectivo contrato de fls. 49/71.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

e nove reais e trinta e seis centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 28 de julho de 2025.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2025.07.28 11:57:17
-03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



**PREFEITURA MUNIJCIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0007/2025

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0007/2025, que objetiva a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB, elaborada no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430** - CNPJ nº 36.683.871/0001-02.
- **Valor:** R\$ 49.999,07 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú (PB), 18 de agosto de 2025.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA**

MARIANO:03306088439

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.08.19 08:19:13 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.”, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo este, "o sítio oficial em que estão publicadas informações sobre as contratações públicas, criado por uma determinação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) para manter a transparência", disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: maio de 2025.

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.081,10.

CÓD - LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	Valor de Média	VALOR TOTAL				
1	recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande									
1.1	Diária individual	Dia	209	R\$ 111,53	R\$ 123,40	R\$ 121,37	R\$ 113,28		R\$ 117,40	R\$ 24.536,60
1.2	Diária com acompanhante	Dia	209	R\$ 155,49	R\$ 170,00			R\$ 156,00	R\$ 160,50	R\$ 33.544,50
									TOTAL	R\$ 58.081,10



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3307-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.1.1. Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

4.1.2. Conclusão: 12 meses

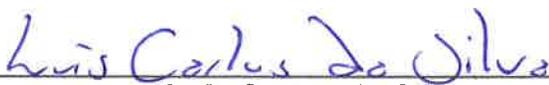
4.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 08 de julho de 2025.


 Luiz Carlos da Silva
 DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
 Mat. 0519





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

3. Necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de permanência, alimentação, locomoção e apoio logístico aos pacientes da rede pública municipal de saúde que necessitam realizar tratamentos de média e alta complexidade fora do domicílio, na cidade de Campina Grande/PB.

O município de Camalaú/PB não dispõe de toda a infraestrutura necessária para a realização de determinados procedimentos de saúde especializados, os quais são ofertados em Campina Grande, cidade que se configura como polo regional de referência em diversos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante disso, a Administração Pública, por meio do programa TFD (regulamentado pela Portaria nº 055/1999 do Ministério da Saúde), deve garantir o acesso dos usuários a esses tratamentos, promovendo a continuidade do cuidado e o cumprimento dos princípios da equidade e da integralidade da atenção à saúde.

Além de garantir o tratamento médico, é dever do poder público proporcionar condições mínimas de dignidade, conforto e segurança durante o período de estadia fora do município, especialmente a pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para tanto, se faz necessária a contratação dos seguintes serviços:

- Hospedagem: Alojamento em local adequado, com infraestrutura básica, higiene, segurança e proximidade aos centros de saúde da cidade de destino;
- Alimentação: Fornecimento diário de refeições (café da manhã, almoço, jantar e, quando necessário, lanche), respeitando dietas especiais conforme necessidade médica;



- Acompanhamento: Apoio logístico e orientação para os pacientes e acompanhantes, contribuindo para a efetividade do tratamento e evitando o não comparecimento às consultas e procedimentos;

Essa contratação representa uma ação estratégica de gestão pública da saúde, voltada à promoção do acesso universal e igualitário aos serviços do SUS, reduzindo barreiras geográficas, sociais e econômicas que possam comprometer o sucesso do tratamento dos pacientes assistidos.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

a) O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.
- Conclusão: 12 meses

b) A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades públicas, por meio de consultas a sistemas de gestão e bases de dados dos órgãos fiscalizadores, bem como verificadas contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal. O objetivo dessa análise foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal.

Constatou-se que diversas entidades públicas realizam contratações semelhantes ao objeto do presente estudo por meio de processos licitatórios específicos, adesão a atas de registro de preços ou compras diretas do mercado local, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foram definidos os principais requisitos para a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB, visando garantir economicidade, eficiência e padronização na execução das ações socioassistenciais. Os requisitos incluem:

- **Característica do produto:**
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande.
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - diária individual.
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - diária com acompanhante.
- **Prazo de Entrega:** Capacidade do fornecedor de atender à demanda com prazo reduzido e conforme a necessidade dos serviços.
- **Aspectos Econômicos:** Busca pela melhor relação custo-benefício, alinhada ao orçamento disponível.

A partir desses requisitos, foram identificadas as possíveis soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação, chegando – se assim às seguintes conclusões:

Solução 1 - Locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento da casa de apoio, para receber e abrigar os pacientes, que vão em busca de tratamento assistidos pelo programa de tratamento fora domicílio – TFD.

Solução 2 - Contratação de uma empresa especializada de prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com mitigação dos riscos e observância dos princípios da economia, eficácia e eficiência), considerado satisfatório para suprir as necessidades da demanda da rede.

A solução 1 em face ao exposto, para o presente momento a contratação de da locação de imóvel para acomodar pacientes não será viável, visto que a contratação vai onerar pois será preciso ter uma contratação de mão de obra especializada, de pessoal preparado para comportar adequadamente seu aparato Administrativo, não garantindo a otimização da gestão desta secretaria.

A solução 2 é a modalidade utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, a qual também acaba sendo a mais adequada e segura no âmbito desta Secretaria.



Ocorre que, a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem é mais viável, uma vez que o estabelecimento já dispõe de acomodação, acompanhado de toda uma equipe bem estruturada inclusive alimentação e acompanhamento de usuários à hospitais e clínicas.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de processo licitatório para contratação dos serviços, em conformidade com os requisitos estabelecidos e contribuindo para a execução eficiente das ações socioassistenciais.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A presente justificativa técnica visa respaldar a contratação, por meio de dispensa de licitação, serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB, destinada ao atendimento das necessidades da secretaria de Saúde do município, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, notadamente nos casos de contratação de pequeno valor (como é este caso).

A demanda refere-se à contratação de serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB, uma medida essencial que visa aprimorar e ampliar o acesso, a qualidade e a equidade do acesso digno aos serviços de saúde, favorece a continuidade do tratamento, promove bem-estar emocional, reduz desigualdades sociais e fortalece a responsabilidade social do município.

A contratação via Dispensa na modalidade eletrônica justifica-se em virtude da natureza da demanda, tendo em vista que o valor estimado estar dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a administração pública não dispõe de estrutura, equipamentos nem recursos digitais e tecnológicos adequados para implantação da sala de telemedicina sem a aquisição desses itens.

Destaca-se ainda que a contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em base eletrônica disponibilizada pelo governo federal (Painel de Preços - <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), e comprovação da regularidade da empresa contratada, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando economicidade, qualidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, e considerando a natureza da demanda, o valor estimado e a viabilidade legal, temos que a melhor sugestão para a presente contratação seria a adoção da Dispensa na modalidade eletrônica.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Em relação às estimativas preliminares dos custos para a aquisição dos equipamentos para instalação de sala de telemedicina, estima-se um valor total de R\$ R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Este montante tem como base as necessidades identificadas e os produtos listados no levantamento realizado. Contudo, é importante ressaltar que esse valor será posteriormente ajustado com mais precisão por meio de uma

Pesquisa de Preços que será conduzida pela Diretoria de Contratações e Compras, a qual considerará os quantitativos dos equipamentos detalhados no respectivo Termo de Referência.

Esta etapa é fundamental para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT
1	Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.	DIÁRIA INDIVIDUAL	209
2	Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.	DIÁRIA COM ACOMPANHANTE	209

10. Descrição da solução como um todo:

A solução adotada para atender à demanda de contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB, consiste na contratação de uma empresa especializada no setor, garantindo o fornecimento seguro e adequado dos serviços, visando também garantir transparência e conformidade com as normas legais, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa medida reflete o compromisso da administração municipal em assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, com planejamento adequado e otimização dos custos operacionais.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O fornecimento parcelado dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB, justifica-se pela natureza pontual e variável da demanda, que está diretamente atrelada à necessidade individualizada de atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para realização de exames, consultas e tratamentos médicos em Campina Grande.

As situações que geram essa demanda ocorrem de forma contínua, porém não padronizada, uma vez que os encaminhamentos a clínicas, hospitais e centros especializados de saúde dependem da agenda médica, da urgência dos atendimentos e das condições de saúde dos beneficiários. Assim, não é possível prever com exatidão, de forma antecipada, o quantitativo de diárias a serem utilizadas em um único fornecimento.

Além disso, os serviços contratados envolvem múltiplos componentes – recepção, pernoite, alimentação completa e acompanhamento – que devem ser prestados de forma integrada e conforme a chegada e o retorno de cada paciente, o que reforça a necessidade de um fornecimento flexível e fracionado.



O parcelamento, portanto, garante a adequada prestação do serviço, viabilizando o atendimento conforme a demanda real, com uso racional dos recursos públicos e respeito às necessidades de cada pessoa assistida.

12. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I - Em relação à eficácia: atendimento da demanda que envolve a secretaria de saúde do município, no suporte a atividades nas rotinas institucionais do órgão;

II - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

O ambiente da Administração encontra-se adequado às necessidades operacionais e funcionais. Não são necessárias providências adicionais em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Após a realização de uma análise detalhada dos possíveis riscos envolvidos no processo de operação e funcionamento da dispensa eletrônica para contratação dos serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, podemos afirmar que não foram identificados riscos significativos que possam comprometer a segurança operacional, a qualidade dos serviços.

Durante a avaliação, foram considerados aspectos como a conformidade com as regulamentações de segurança, a interoperabilidade com outros sistemas de saúde, além da análise de potenciais falhas nos sistemas de comunicação e armazenamento de dados. Todos os critérios foram atendidos de forma satisfatória.

Portanto, conclui-se que a dispensa eletrônica apresenta um processo seguro para a aquisição de equipamentos para criação de sala de telemedicina, sem riscos identificados que possam prejudicar a operação ou os usuários da iniciativa.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Remeto para fins de elaboração de Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

0017



Camalaú-PB, 02 de julho de 2025.

Tony Hery Alves Dos Santos

Diretor de Saúde
Tony Hery Alves Dos Santos
Matrícula: 2022312

DESPACHO:

Ciente, *02 de julho de 2025.*

Segue para fins de elaboração do Termo de Referência.

Camalaú PB, em 02 de julho de 2025.

Marilaura Lígia Couto Mariano

Marilaura Lígia Couto Mariano
Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 202260



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício: 0010/2025

Camalaú-PB, em 01 de julho de 2025.

Ilustre Senhor(a) Secretário(a),

Assunto: Encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda – Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-la, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto ao DFD a Vossa Excelência para fins de determinar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, Termo de Referência, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Valéria Brito Franco

Valéria Brito Franco
Coordenadora de Atenção Básica
Matrícula: 202461



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(01) Setor Requisitante da Secretaria:	
Coordenadora de Atenção Básica.	
(02) Nome do(a) Responsável pela Demanda:	(03) Matrícula:
Valéria Brito Franco pela Coordenadoria de Atenção Básica	202461
(04) e-mail:	(05) Celular/WhatsApp:
aps.camalau@gmail.com	(83) 9 9699-2001
(06) Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
(07) Forma de Contratação Sugerida:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	
(08) Justificativa da necessidade da contratação da solução:	
<p>A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação de serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes e seus acompanhantes inseridos no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.</p> <p>A contratação do referido serviço, se faz necessária para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em apoiar com o fornecimento de hospedagem, acompanhamento e alimentação aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Campina Grande-PB e que precisam ficar por mais de um dia devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas e outros.</p> <p>É cediço, que o TFD é um instrumento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentado pela Portaria nº 055/1999 do Ministério da Saúde, que tem por finalidade viabilizar o acesso de pacientes a tratamentos de média e alta complexidade não disponíveis no município de origem, garantindo a integralidade da atenção à saúde. Muitos usuários do sistema necessitam se deslocar para Campina</p>	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grande para realização de exames, consultas, cirurgias e outros procedimentos especializados, indisponíveis na rede municipal.

Diante disso, torna-se essencial assegurar condições dignas e adequadas de acolhimento para esses pacientes e seus acompanhantes, por meio da contratação dos seguintes serviços:

- **Hospedagem:** Garantir estadia segura, confortável e com fácil acesso às unidades de saúde da cidade, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade ou com necessidade de permanência prolongada;
- **Alimentação:** Fornecimento de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos pacientes, respeitando restrições alimentares e horários compatíveis com seus tratamentos;
- **Acompanhamento:** Disponibilização de profissionais capacitados para apoio logístico e orientação dos pacientes durante o período do tratamento, contribuindo para redução de absenteísmo e facilitando o cumprimento das agendas médicas;

A contratação desses serviços é fundamental para assegurar a continuidade do cuidado e minimizar os impactos sociais, emocionais e financeiros enfrentados pelas famílias durante o tratamento fora do domicílio. Além disso, contribui para o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade e da equidade do SUS.

Por fim, destaca-se que Campina Grande é um dos polos de referência regional em saúde na Paraíba, concentrando unidades de atendimento especializadas, o que reforça a relevância estratégica desta contratação.

(09) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Conforme características observadas nas demandas existentes na prestação dos serviços de hospedagem para pessoas em situação de vulnerabilidade financeira que precisam de acompanhamento em internações e exames em Campina Grande, as aquisições necessárias, são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT
1	Serviços de hospedagem: com alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.	DIÁRIA INDIVIDUAL	209
2	Serviços de hospedagem: com alimentação, acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.	DIÁRIA COM ACOMPANHANTE	209

(10) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 01/08/2025.

(11) Estimativa para Créditos Orçamentários:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Valor estimado da contratação: R\$ 59.000,00
11.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 59.000,00
11.1.1. Valor Estimado/Investimento:

(12) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor(a) do Contrato: Marilaura Lígia Couto
Mariano – Matrícula n.º 202260

Fiscal do Contrato: Tony Hery Alves Dos Santos
– Matrícula n.º: 2022312

REMESSA:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Saúde.

Valéria Brito Franco

Valéria Brito Franco
Coordenadora de Atenção Básica
Matrícula: 202461



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO:

Ciente, *02 de julho de 2025.*

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela Diretoria de Saúde.

Camalaú - PB, em 02 de julho de 2025.

Marilaura Ligia Couto Mariano

Marilaura Ligia Couto Mariano
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 64 | Processo 2942/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/06/2025

Local: Jacarezinho/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76966860000146-1-000152/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CASAS DE APOIO COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA COM ATENDIMENTO 24 HORAS AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO DE SAUDE

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.984,00

 Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Servicos de hospedagem e alimentacao	300	R\$ 113,28	R\$ 33.984,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

0034

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ pncp@pncp.gov.br

☎ [0800-978-9001](tel:0800-978-9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6944/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Espírito Santo do Pinhal/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

Unidade compradora: 4 - Fundo Municipal de Saude de Espirito Santo do Pinhal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45739083000173-1-000687/2025 **Fonte:** Grupo Assessor

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA FINS DE ESTADIA (DIÁRIA) COM CAFÉ DE MANHÃ INCLUSO, EM QUARTO DE ACOMODAÇÃO DUPLA (02 HÓSPEDES) PARA USO DOS PACIENTES, DO DIA 12/06/2025 À 26/06/2025-USO DO PACIENTE E.M.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 2.340,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA FINS DE ESTADIA (DIÁRIA) COM CAFE DE MANHA INCLUSO, EM QUARTO DE ACOMODAÇÃO DUPLA (02 HÓSPEDES) PARA USO DOS PACIENTES	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00

Exibir: 5 1-1 de 1 Itens Página: 1

< Voltar



PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.de.servicos.gov.br>

☎ 0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

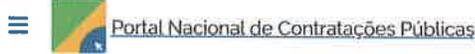


Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

Última atualização 04/06/2025



[Entrar](#)

Unidade compradora: 76973692000116 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76973692000116-1-000049/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de Serviço de Hospedagem, alimentação e traslado, "Casa de Apoio", para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Curitiba e região metropolitana.

Informação complementar:

Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de Serviço de Hospedagem, alimentação e traslado, "Casa de Apoio", para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Curitiba e região metropolitana.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 140.400,00

Ítems	Arquivos	Contratos/Empeños	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado	

1	Credenciamento de serviço de hospedagem em quarto coletivo com alas separadas (Masculino e Feminino), incluindo alimentação (café da manhã, almoço e janta), transporte ida e volta para hospitais e clínicas de Curitiba-PR e região metropolitana em veículos adaptados a portadores de necessidades especiais (com elevador para cadeirante), para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Querência do Norte e seus acompanhantes que necessitam de Tratamento Fora Domicílio – TFD.	1000	R\$ 123,40	R\$ 123.400,00
2	Credenciamento de serviço de hospedagem em quarto individual para pacientes de transplantes com alas separadas (Masculino e Feminino), pós cirúrgicos ou 2 terminais, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana em veículos adaptados a portadores de necessidades especiais (com elevador para cadeirante), para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Querência do Norte e seus acompanhantes que necessitam de Tratamento Fora Domicílio – TFD.	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800.078.9001](tel:0800.078.9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso

0040

[Home](#) > [Editais](#)



[Entrar](#)

0044

Edital nº 5/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Sarandi/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SARANDI **Unidade compradora:** 78200482000110 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78200482000110-1-000020/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (casa de apoio), com fornecimento de alimentação e traslado ao local de atendimento, para atender os Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sarandi/PR que necessitarem permanecer em Curitiba/PR para tratamento médico não disponível no Município de Sarandi/PR (TFD), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 322.785,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA QUARTOS COLETIVOS. INCLUSO: ALIMENTACAO E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES DE SARANDI/PR, NA CIDADE DE CURITIBA/PR. (CONFORME DESCRICAO COMPLEMENTAR).	1500	R\$ 111,53	R\$ 167.295,00
2	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA QUARTOS DE ISOLAMENTO. INCLUSO: ALIMENTACAO E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES DE SARANDI/PR, NA CIDADE DE CURITIBA/PR. (CONFORME DESCRICAO COMPLEMENTAR).	1000	R\$ 155,49	R\$ 155.490,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br/>

☎ 0800.978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº PE 77/2024

Última atualização 14/01/2025

Local: Cruz Machado/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/11/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76339688000109-1-000177/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem através de pousada/hospedaria localizada em Curitiba ou Região Metropolitana e na Região de Campo Largo – Paraná, destinado aos pacientes que fazem tratamento em Hospitais de Referência de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul – Paraná, encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 303.425,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	<p>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA e CAMPINA GRANDE DO SUL-PR Deverá estar incluso na serviço de diária: Serviço de recepção: Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário, quanto ao local e tipo de acomodação. Serviço de Transporte: No custo da diária estão inclusos os serviços de transporte dos pacientes que deverá atender as seguintes condições: A) Transporte da casa de apoio à Hospitais e Clínicas, ida e volta, das 6 às 21h (mínimo 3 vezes em cada período (manhã e tarde) B) Frota própria de no mínimo 1 micro-onibus, 1 van, 1 veículo de apoio e uma ambulância. C) Motoristas certificados para atuar no transporte coletivo., D)Veículo com acessibilidade total , elevador para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida. e) seguro para passageiros. Serviço de Alimentação: No custo da diária estão inclusos os serviços de alimentação que deverá atender as seguintes condições: a) Deverão ser servidas no mínimo 3 refeições principais e sistema Buffet livre. b) Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista. c) Atender todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância sanitária com manipuladores certificados. d) Refeitório para usuários. e) Cozinha para manipulação do usuário quando existir necessidade especial. e)Horário de funcionamento mínimo do setor: café, das 6h às 08:30h, almoço,das 11h às 15:30h, jantar, das 18h às 20h. Serviço de Hospedagem e Hospitalidade. No custo da diária estão inclusos os serviços de hospedagem e hospitalidade que deverá atender as seguintes condições: a) O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso, preferencialmente em quartos isolados ou</p>	2000	R\$ 121,37	R\$ 242.740,00
---	--	------	------------	----------------

quando coletivos separados por sexo com espaço para guarda de roupas ou pertences pessoais. b) Pronta disponibilidade de leito para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde no ato do check-in. c) Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas: leitos de isolamento com instalaç

2	<p>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/ PACIENTES (CAMPO LARGO) Deverá estar incluso na serviço de diária: Serviço de recepção: Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário, quanto ao local e tipo de acomodação. Serviço de Transporte: No custo da diária estão inclusos os serviços de transporte dps pacientes que deverá atender as seguintes cndições: A) Transporte da casa de apoio à Hositais e Clínicas, ida e volta, das 6 às 21h B) Frota própria de no mínimo 1 micro-onibus, 1 van, 1 veículo de apoio e uma ambulância. C) Motoristas certificados para atuar no transporte coletivo.. D)Veículo com acessibilidade total , elevador para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida. e) seguro para passageiros. Serviço de Alimentação: Nocusto da diária estão inclusos os serviços de alimentação que deverá atender as seguintes condições: a) Deverão ser servidas no mínimo 3 refeições principais e sistema Buffetl ivre. b) Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista. c) Atender todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância sanitária com manipuladores certificados. d) Refeitório para usuários. e) Cozinha para manipulação do usuário quando existir necessidade especial. e)Horário de funcionamento mínimo do setor: café, das 6h às 08:30h, almoço,das 11h às 15:30h, jantar, das 18h às 20h. Serviço de Hospedagem e</p>	500	R\$ 121,37	R\$ 60.685,00
---	---	-----	------------	---------------

Hospitalidade. No custo da diária estão inclusos os serviços de hospedagem e hospitalidade que deverá atender as seguintes condições: a) O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso, preferencialmente em quartos isolados ou quando coletivos separados por sexo com espaço para guarda de roupas ou pertences pessoais. b) Pronta disponibilidade de leito para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde no ato do check-in, c) Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas: leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva quando necessário. d) As instalações físicas e san

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gov.br/>

0800 978 9003

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



0017

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

0748

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Dispensa Eletrônica - 0007/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
07/08/2025 11:09	07/08/2025 12:00	13/08/2025 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	DIARIA INDIVIDUAL	117,40	209	DIA	Aceito	Menor Preço
	0002	DIARIA COM ACOMPANHANTE	160,50	209	DIA	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			58.081,10				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/08/2025 - 10:58	AVISO CASA DE APOIO.PDF

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
14/08/2025 - 09:23:33		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 0007/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/08/2025 - 09:29:35	Envio de Propostas Readequadas 0007/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 14/08/2025.
14/08/2025 - 10:22:12		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 0007/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/08/2025 - 11:11:24	Documentos solicitados para o processo 0007/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 0007/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/08/2025 - 13:00:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 0007/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 - Tipo: ME - Documento 36.683.871/0001-02 - Endereço: R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS - CEP: 58400648 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 99924-7986

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.					
	0001	DIARIA INDIVIDUAL	N/C	N/C	209 DIA	R\$ 100,00	R\$ R\$ 20.900,00
	0002	DIARIA COM ACOMPANHANTE	N/C	N/C	209 DIA	R\$ 139,23	R\$ R\$ 29.099,07
TOTAL DO LOTE							R\$ 49.999,07
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 49.999,07	



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - DIARIA INDIVIDUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	36.683.871/0001-02	08/08/2025 - 08:47:06	N/C	N/C	R\$117,40	R\$ 24.536,60
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	13/08/2025 - 07:31:32	N/C	N/C	R\$117,40	R\$ 24.536,60

LOTE 0001 - ITEM 0002 - DIARIA COM ACOMPANHANTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	36.683.871/0001-02	08/08/2025 - 08:48:19	N/C	N/C	R\$160,50	R\$ 33.544,50
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	13/08/2025 - 07:31:45	N/C	N/C	R\$160,50	R\$ 33.544,50

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	36.683.871/0001-02	60 dias
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	180 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2025 - 08:48:20	58.081,10 (proposta)	36.683.871/0001-02 - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	Válido
13/08/2025 - 07:31:45	58.081,10 (proposta)	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
13/08/2025 - 15:21:52	58.081,00	36.683.871/0001-02 - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	Válido
13/08/2025 - 15:41:59	58.000,00	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
13/08/2025 - 16:13:09	57.900,00	36.683.871/0001-02 - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	Válido
14/08/2025 - 09:23:33	50.000,00	36.683.871/0001-02 - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	Válido
14/08/2025 - 10:22:12	49.999,07	36.683.871/0001-02 - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	14/08/2025 - 13:00:54	36.683.871/0001-02 - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	DOCUMENTAÇÃO socorro completa.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	36.683.871/0001-02	Arrematante	49.999,07
2º	59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	Classificado	58.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
13/08/2025 - 09:05:02	Sistema	O processo foi aberto
13/08/2025 - 09:07:25	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, bom dia a todos.
13/08/2025 - 09:07:45	Operador de Compra Direta	Em nome da prefeitura municipal de Camalaú, desejo a todos às boas-vindas ao nosso certame.
13/08/2025 - 09:09:04	Operador de Compra Direta	Iremos abrir os itens para disputa. Pedimos aos senhores que tenham atenção no envio dos lances. Reiteramos que ofertas com valores superiores ao valor de referência, ou muito abaixo dos valores orçados serão passíveis de desclassificação.
13/08/2025 - 09:09:23	Operador de Compra Direta	Boa sorte a todos!
14/08/2025 - 09:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
14/08/2025 - 09:20:04	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 - ME com lance de R\$ 57.900,00.
14/08/2025 - 09:20:37	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 14/08/2025.
14/08/2025 - 09:21:13	Operador de Compra Direta	Senhor licitante, aceita contraproposta no valor de R\$ 50.000,00 para fecharmos o lote ?
14/08/2025 - 09:23:33	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 50.000,00.
14/08/2025 - 09:29:05	Operador de Compra Direta	Obrigado, senhor licitante!
14/08/2025 - 09:29:18	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
14/08/2025 - 09:29:18	Sistema	Motivo: Negociação encerrada!
14/08/2025 - 09:29:35	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 14/08/2025.
14/08/2025 - 09:30:11	Operador de Compra Direta	Solicitamos de vossa senhoria a proposta final atualizada, devidamente assinada.
14/08/2025 - 10:22:12	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
14/08/2025 - 11:10:07	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo operador de compra direta.
14/08/2025 - 11:10:07	Sistema	Motivo: A proposta readequada foi recebida conforme solicitado.
14/08/2025 - 11:11:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 14/08/2025.
14/08/2025 - 11:14:47	Operador de Compra Direta	Senhor licitante, fica estabelecido para envio da documentação de habilitação, o prazo até as 16:00 horas de hoje 14/08/2025.
14/08/2025 - 11:16:53	Operador de Compra Direta	Enquanto aguardamos o envio da documentação, declaramos esta sessão suspensa até as 09:00 horas de amanhã 15/08/2025.
14/08/2025 - 13:00:54	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/08/2025 - 08:53:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
15/08/2025 - 08:53:44	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 49.999,07 para corresponder a proposta readequada.
15/08/2025 - 09:06:48	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430.
15/08/2025 - 09:07:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

JOAO BATISTA MARINHO BRITO DA CRUZ

Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Camalaú

Prefeitura Municipal de Camalaú

Dispensa Eletrônica - 0007/2025

0001 - Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB. | Valor de Referência: R\$ 58.081,10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	36.683.871/0001-02	R\$ 49.999,07	ME	Sim
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	R\$ 58.000,00	ME	Sim

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Dispensa Eletrônica - 0007/2025

**MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 - Tipo: ME - Documento 36.683.871/0001-02 -
 Endereço: R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS - CEP: 58400648 - UF: PB - Município: -
 Telefone: (83) 99924-7986**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.					
	0001	DIARIA INDIVIDUAL	N/C	N/C	209 DIA	R\$ 100,00	R\$ R\$ 20.900,00
	0002	DIARIA COM ACOMPANHANTE	N/C	N/C	209 DIA	R\$ 139,23	R\$ R\$ 29.099,07
		TOTAL DO LOTE					R\$ 49.999,07
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 49.999,07	

Valor Total: R\$ 49.999,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da "**contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB**", na seguinte rubrica:

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 502
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 621
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 659

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 04 de julho de 2025.



 Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de finanças





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.
- 1.2 A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 249, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir **condições adequadas de permanência, alimentação, acompanhamento na locomoção e apoio logístico** aos pacientes da rede pública municipal de saúde que necessitam realizar **tratamentos de média e alta complexidade** fora do domicílio, na cidade de **Campina Grande/PB**.

O município de Camalaú/PB não dispõe de toda a infraestrutura necessária para a realização de determinados procedimentos de saúde especializados, os quais são ofertados em Campina Grande, cidade que se configura como polo regional de referência em diversos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante disso, a Administração Pública, por meio do programa TFD (regulamentado pela Portaria nº 055/1999 do Ministério da Saúde), deve garantir o acesso dos usuários a esses tratamentos, promovendo a **continuidade do cuidado e o cumprimento dos princípios da equidade e da integralidade da atenção à saúde**.

Além de garantir o tratamento médico, é dever do poder público proporcionar **condições mínimas de dignidade, conforto e segurança** durante o período de estadia fora do município, especialmente a pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para tanto, se faz necessária a contratação dos seguintes serviços:



- **Hospedagem:** Alojamento em local adequado, com infraestrutura básica, higiene, segurança e proximidade aos centros de saúde da cidade de destino;
- **Alimentação:** Fornecimento diário de refeições (café da manhã, almoço, jantar e, quando necessário, lanche), respeitando dietas especiais conforme necessidade médica;
- **Acompanhamento:** Apoio logístico e orientação para os pacientes e acompanhantes, contribuindo para a efetividade do tratamento e evitando o não comparecimento às consultas e procedimentos;

Essa contratação representa uma **ação estratégica de gestão pública da saúde**, voltada à promoção do acesso universal e igualitário aos serviços do SUS, reduzindo barreiras geográficas, sociais e econômicas que possam comprometer o sucesso do tratamento dos pacientes assistidos.

A contratação deve ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando critérios de economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. O processo licitatório garantirá a escolha de fornecedores que atendam às exigências legais e aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.0. DO SERVIÇO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT
1	Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.	DIARIA INDIVIDUAL	209
2	Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.	DIARIA COM ACOMPANHANTE	209

4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer, de forma contínua, os seguintes serviços:

4.1.1. Hospedagem



- Acomodação em local com estrutura adequada para pernoite de pacientes e acompanhantes;
- Quartos com camas, banheiro privativo ou compartilhado (em boas condições de uso), limpeza regular e segurança;
- Acomodações específicas para pacientes com mobilidade reduzida, quando necessário;
- Local com fácil acesso aos estabelecimentos de saúde da cidade.

4.1.2. Alimentação

- Fornecimento de, no mínimo, três refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar;
- Lanches intermediários, quando indicados;
- Cardápios variados, com possibilidade de adaptações para dietas especiais (diabéticos, hipertensos, etc.);
- Preparação e distribuição das refeições em local limpo, com boas condições sanitárias e vigilância nutricional.

4.1.3. Acompanhamento

- Disponibilização de pessoal qualificado para apoio logístico e orientação aos pacientes e acompanhantes;
- Controle de presença, horários de atendimentos e necessidades especiais;
- Intermediação com os serviços de saúde locais, quando necessário;
- Atendimento humanizado e respeitoso.

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.6. Fiscalizar os objetos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando possíveis falhas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.7. Fiscalizar a execução do contrato, sem que isso isente a contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações estipuladas e pelos danos que possam ocorrer, inclusive a terceiros.

6.8. Suspender, total ou parcialmente, o fornecimento se necessário, mediante justificativa técnica ou administrativa.

6.9. Decidir sobre questões e imprevistos que surgem durante o fornecimento dos produtos;

6.10. Notificar a contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada não fornecida, incluindo advertências sobre possível aplicação de avaliações por descumprimento contratual.

6.11. Garantir à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários para a correta execução do contrato;

6.12. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e formas estabelecidas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e anexos;

6.13. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos entregues com as especificações determinadas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e anexos;

6.14. Comunicar à contratada, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade, falha ou não conformidade na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem desconformes, impróprios, alterados, imperfeitos ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.





7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, incluindo impostos, taxas, frete e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, além dos custos com a entrega no local indicado pelo município.

7.9. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, seus anexos e na proposta vencedora, assumindo total responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da celebração do contrato.

7.10. Prestar o serviço objeto dessa contratação em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pela secretaria de saúde, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhando os itens fornecidos.

7.11. Informar ao Contratante qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, se necessário.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. - Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

8.1.2. - Conclusão: 12 meses

8.2. A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

As quantidades foram analisadas com base no consumo de do exercício anterior.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na



mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.2.1. Para fins de comprovação do que trata este subitem, os atestados deverão referir-se aos contratos concluídos com as seguintes características mínimas:

- 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa executou os serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento de pacientes, por meio de contrato com prazo mínimo de 6 (seis) meses

11.3. A empresa contratada deverá comprovar ainda:

- Registro regular nos órgãos fiscalizadores competentes;





- Licenças sanitárias e autorizações legais para funcionamento dos serviços ofertados;
- Experiência comprovada na prestação dos serviços propostos (mínimo de 12 meses);
- Estrutura física e de pessoal compatível com as exigências deste Termo de Referência;
- Equipe técnica capacitada, incluindo nutricionista (para cardápios) e responsável operacional;

11.4. O não atendimento de qualquer um dos requisitos acima poderá resultar na inabilitação da empresa no processo de contratação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21.

12.2. Os serviços contratados serão considerados recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso sejam identificadas irregularidades ou inadequações em relação às especificações previstas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser objeto de correção imediata ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, após a devida conferência da prestação dos serviços quanto à conformidade, qualidade e efetiva execução, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pela Administração.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo





TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 3 de julho de 2025.

Marilaura Lígia Couto Mariano

Marilaura Lígia Couto Mariano
Secretária de Saúde
Matrícula: 202260



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2025 às 09:40:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 108077/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.999,07

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.999,07

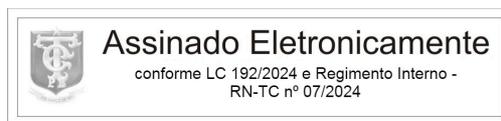
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.683.871/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f0980884b0e37aae776569fa6e8a51b5
Autorização da autoridade competente	Sim	4287789dcdbeb27b4ae65ef180c388d2
Estimativa da despesa	Sim	dfcb95636454837b81e8a0842cfce7a6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	496998a34ba8d3c6b179cf877488bfa5
Formalização de demanda	Sim	014fa4cd9d1feed56678633a972a2363
Justificativa de preço	Sim	f54f56b897e22ecc4271b229276267b3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	633520eab967409269c1b27c40523523
Previsão Orçamentária	Sim	e84c0aad98a6059fa73b3ad5895d497a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	42ae56594fa2a69268550af31a9f3ac9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL	Sim	05b6afcab30622d1f709f40e38513777

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

CONTRATO

DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2025
CONTRATO Nº: 0056/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E MARIA DO
 SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430, PARA
 EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO,
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430, CNPJ nº 36.683.871/0001-02, neste ato representado por Maria do Socorro Rocha Cabral residente e domiciliado na Rua Tab. Nereu Pereira dos Santos, 134 — Monte Santo — Campina Grande-PB, CPF nº 376.836.804-30, Carteira de Identidade nº 275.346 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº0007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a "contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB."

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.999,07 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)

MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 - Tipo: ME - Documento 36.683.871/0001-02 -
Endereço: R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS - CEP: 58400648 - UF: PB - Município: -
Telefone: (83) 99924-7986

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lança	Valor Total
0001		Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB					
	0001	DIARIA INDIVIDUAL	N/C	N/C	209 DIA	R\$ 100,00	R\$ R\$ 20.900,00
	0002	DIARIA COM ACOMPANHANTE	N/C	N/C	209 DIA	R\$ 139,23	R\$ R\$ 29.099,07
		TOTAL DO LOTE					R\$ 49.999,07
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 49.999,07

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal nº 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 502
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 621
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 659

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.
- b - Conclusão: 12 meses

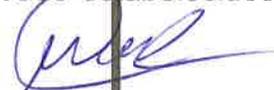
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos



para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

As diárias — compreendendo recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar, lanches) e acompanhamento — serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação do serviço, mediante

apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será feito pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior conferência da conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não atendam às especificações previstas. Deverão, então, ser corrigidos ou readequados pela contratada, sem custos adicionais, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação formal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo das diárias será realizado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da efetiva prestação dos serviços. Nessa etapa, será emitido um termo detalhado de aceitação, formalizando o recebimento final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os

encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À

LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem

ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

Camalaú - PB, 20 de agosto de 2025

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.08.20 12:34:32
-03'00'

Município de Camalaú
pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano

Maria do Socorro Rocha Cabral
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ nº 36.683.871/0001-02
por Maria do Socorro Rocha Cabral



PORTARIA GP nº 00210/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;





- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gestor do Contrato	<p>Nome: Marilaura Lígia Couto Mariano</p> <p>Cargo: Secretária</p> <p>Matrícula: nº 202260</p> <p>Lotação: Secretaria de Saúde</p>

Fiscal Contrato	do	Nome: Tony Hery Alves Dos Santos Cargo: Diretor de Saúde Matrícula: 2022312 Lotação: Secretaria de Saúde
----------------------------	-----------	---

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0056/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica nº 0007/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de agosto de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**

19 de março

de 1962

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacimba de Areia – PB, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de Areia

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:074771A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0007/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 20/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0056/2025 – 20/08/2025 – MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 – R\$ 49.999,07.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:CFFD1C36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025

OBJETO Aquisição de merenda escolar para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ESMERALDA INACIO GOMES, CNPJ: 02.799.507/0001-82, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 832.379,50 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:EF1F6828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2025

OBJETO A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à saúde, com fornecimento de profissionais para atendimento na Policlínica Municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA BRACO FORTE, SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 22.370.871/0001-30 – situada na Rua POSSIDONIO JOSE DA COSTA – S/N, Centro, CEP: 58994000 – Município de Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 559.999,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C9FA430F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2025

Aquisição de ambulância tipo a – simples remoção, veículo furgoneta original de fábrica, nova, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção para a secretaria de saúde do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 387. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00153/2025 - 19.08.25 - GAMA AUTOS LTDA - CNPJ 18.579.356/0004-30 - R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Emas - PB, 19 de Agosto de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5574B39E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2025

O Prefeitura Municipal de Igaracy PB, por meio da Comissão de Licitação, informa que recebeu pedido de impugnação ao Edital de Pregão presencial nº 00032/2025, cujo objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO INERTES (RCD), RESÍDUOS DE PODA, METRALHAS E PNEUS INSERVÍVEIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. EM MÉDIA DE 100 TONELADAS POR MÊS ITEM 1 DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO INERTES (RCD), RESÍDUOS DE PODA, METRALHAS E PNEUS INSERVÍVEIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. (MÉDIA DE 100 TONELADAS POR MÊS). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 26/08/2025. O pedido de impugnação foi apresentado pela empresa; Filipe Pedro de Araújo – Leiloeiro Público Oficial (JUCEP nº 26/21), no dia 20/05/2025, e será analisado conforme os termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. A decisão

PORTARIA GP nº 00210/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gestor do Contrato	<p>Nome: Marilaura Lígia Couto Mariano</p> <p>Cargo: Secretária</p> <p>Matrícula: nº 202260</p> <p>Lotação: Secretaria de Saúde</p>

Fiscal Contrato	do	Nome: Tony Hery Alves Dos Santos Cargo: Diretor de Saúde Matrícula: 2022312 Lotação: Secretaria de Saúde
----------------------------	-----------	---

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0056/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica nº 0007/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de agosto de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**

19 de março

de 1962



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da "**contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB**", na seguinte rubrica:

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 502
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 621
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 659

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 04 de julho de 2025.



 Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
 Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
 ☎ (83) 3302-1013 📷 @pmcamalau 📧 administracao@camalau.pb.gov.br

MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

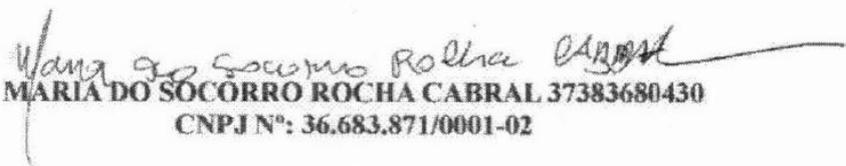
OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB".

NOME DA EMPRESA: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02
ENDEREÇO: R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS, 134, MONTE SANTO, CAMPINA GRANDE/PB.
RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

1 - Serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diária Individual	DIA	209	R\$ 100,00	R\$ 20.900,00
02	Diária com acompanhamento	DIA	209	R\$ 139,23	R\$ 29.099,07
VALOR TOTAL					R\$ 49.999,07

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CAMPINA GRANDE/PB, 14 DE AGOSTO DE 2025


MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

CPF

373.836.804-30

CNPJ

36.683.871/0001-02

Data de Abertura

16/03/2020

Nome Empresarial

MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/03/2020

Endereço Comercial

CEP

58400-648

Logradouro

RUA TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS

Número

134

Bairro

MONTE SANTO

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

16/03/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

Atividade Principal (CNAE)

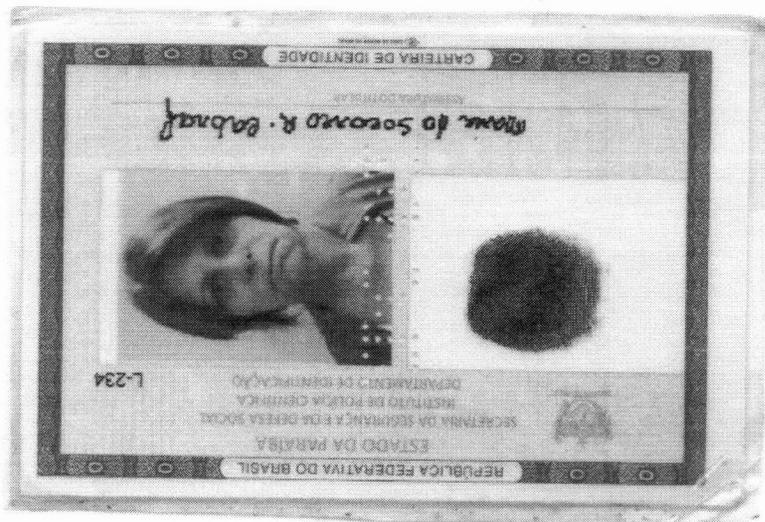
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	275.346 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	06/03/2015
NOME			
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL			
FILIAÇÃO			
RAIMUNDO PEREIRA DA ROCHA LAURA MARIA CABRAL ROCHA			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
SOLEDADE-PB		08/01/1955	
DOC ORIGEM			
CERT. NASC. Nº5.950 - LIV.A-18 - FLS 594 - CARTORIO SOLEDADE-PB			
CPF			
373.836.804-30			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.683.871/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2020
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-648	BAIRRO/DISTRITO MONTE SANTO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9924-7986	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **15:07:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL - MEI

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11854316 / **CMC:** 679987 **Nº do CGM:** 2638118
Nome Completo: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 36.683.871/0001-02 **Grupo:** 00



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS **Numero:** 134
Complemento: **Bairro:** MONTE SANTO

Data de Abertura: 18/03/2020 **Data de Validade:** 15/07/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

723151 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Campina Grande, 15 de Julho de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CAMPINA
GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F691-72C7-AECA-CEE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 15/07/2025 10:06:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F691-72C7-AECA-CEE3>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ: 36.683.871/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:29 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **7328.B7BE.46AB.C992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5314.ABE8.5181.2B03

Emitida no dia 28/07/2025 às 11:47:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **36.683.871/0001-02**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2638118
 Nome: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 3738368043
 CNPJ/CPF: 36683871000102
 Endereço: RUA TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS, 134,
 Bairro: MONTE SANTO
 CEP:
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 28 de Julho de 2025

Código de Verificação: [642511827052023432310]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 28/07/2025 11:52:46

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.683.871/0001-02
Razão Social: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
Endereço: R TAB NEREU PEREIRA DOS SANTOS 134 / MONTE SANTO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-648

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072121525471347002

Informação obtida em 28/07/2025 11:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.683.871/0001-02
Certidão n°: 43072830/2025
Expedição: 28/07/2025, às 11:50:40
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.683.871/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.683.871/0001-02

Razão Social: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430

Nome Fantasia: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430

Certidão emitida às 11:57 de 28/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+X3oCUAe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Juru – PB, com endereço a Pça Manoel Florentino de Medeiros, Centro Juru-PB. CNPJ: 08.888.950/0001-06, atesta para os devidos fins de direito e de prova que a profissional **Maria de Socorro Cabral Rocha**, residente na Rua Tab. Nereu Pereira dos Santos, 134 – Monte Santo – Campina Grande-PB, portadora do CPF: 373.836.804-30, presta serviços de fornecimento de hospedagem, alimentação, acompanhamento de pacientes devidamente encaminhados por esta Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico nos diversos hospitais e clinicas da cidade de Campinha Grande-PB. Ainda informo que o fornecimento pela referida profissional foi executado de maneira satisfatória não existindo em nossos arquivos falhas que desaprovem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juru, Estado da Paraíba em 18 de março de 2024.

Atenciosamente


Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02

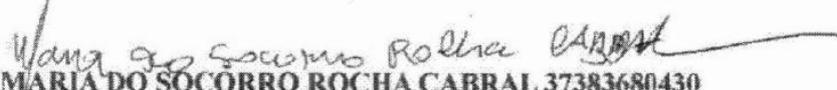
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB".

A empresa MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430, CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02, ENDEREÇO: R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS, 134, MONTE SANTO, CAMPINA GRANDE/PB, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL, portador(a) da Cédula de Identidade 275.346 2 Via SSDSPB, CPF 376.836.804-30, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

CAMPINA GRANDE/PB, 14 DE AGOSTO DE 2025


MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430
CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02



PORTARIA GP nº 00210/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;





- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;





- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gestor do Contrato	<p>Nome: Marilaura Lígia Couto Mariano</p> <p>Cargo: Secretária</p> <p>Matrícula: nº 202260</p> <p>Lotação: Secretaria de Saúde</p>



Fiscal do Contrato	Nome: Tony Hery Alves Dos Santos
	Cargo: Diretor de Saúde
	Matrícula: 2022312
	Lotação: Secretaria de Saúde

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0056/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica nº 0007/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de agosto de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

19 de março

de 1962



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2025 às 09:58:37 foi protocolizado o documento sob o N° 108106/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000562025

Data da Publicação: 22/08/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Data Final do Contrato: 20/08/2026

Valor Contratado: R\$ 49.999,07

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB.

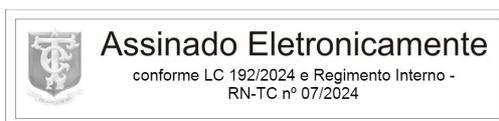
Contratado (Nome): MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

Contratado (CNPJ): 36.683.871/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	728df152710cdf952d3325c7165c6263
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1a7b1850218a92de37d281f3c5397528
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e84c0aad98a6059fa73b3ad5895d497a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	01fc19c9b9f756d1f3dad31b13566bd5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	93772a8826632af2f5ecccc4391f68cf
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	93772a8826632af2f5ecccc4391f68cf
Designação do gestor do contrato	Sim	93772a8826632af2f5ecccc4391f68cf

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 108077/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

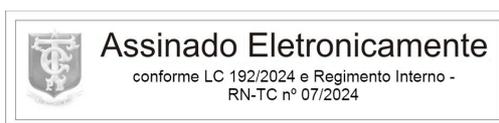
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2025 às 09:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 108106/25 ao Documento 108077/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 108077/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 63	01fc19c9b9f756d1f3dad31b13566bd5
Designação da fiscalização técnica do contrato	64 - 67	93772a8826632af2f5ecccc4391f68cf
Comprovante de publicidade	68	728df152710cdf952d3325c7165c6263
Designação do gestor do contrato	69 - 72	93772a8826632af2f5ecccc4391f68cf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73	e84c0aad98a6059fa73b3ad5895d497a
Comprovantes de regularidade da contratada	74 - 89	1a7b1850218a92de37d281f3c5397528
Designação do fiscal administrativo do contrato	90 - 93	93772a8826632af2f5ecccc4391f68cf
RECIBO PROTOCOLO	94	904c299aba1845ed031d8cf8ce68fe49

João Pessoa, 26 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB